



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.156/2004

*“Estima receita e fixa despesa do município de Congonhal – MG para o exercício de 2005 e da outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Congonhal – MG, discriminado nos anexos desta Lei., estima a Receita já deduzida e fixa a despesa em R\$6.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada conforme a legislação em vigor e segundo os seguintes desdobramentos

### Receita por Fontes

#### Receitas Correntes

Descrição	Valores
Receita Tributária	425.000,00
Receita de Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	9.100,00
Receita de Serviços	55.000,00
Transferências Correntes	5.733.800,00
Outras Receitas Correntes	127.100,00

#### Receitas de Capital

Descrição	Valores
Operações de Crédito	89.000,00
Alienação de Bens	201.000,00
Transferências de Capital	710.000,00

#### Deduções da Receita Corrente

Descrição	Valor
Dedução da Receita	(1.000.000,00)

**Total da Receita Orçada** **6.500.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A despesa do Município de Congonhal será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

### A - Despesas por Funções do Governo

Cód.	Descrição	Valores
01	Legislativa	175.200,00
04	Administração	919.050,00
06	Segurança Pública	40.000,00
08	Assistência Social	70.400,00
10	Saúde	1.478.800,00
12	Educação	1.829.000,00
13	Cultura	82.100,00
15	Urbanismo	330.700,00
16	Habitação	100,00
17	Saneamento	100,00
18	Gestão Ambiental	341.200,00
20	Agricultura	126.500,00
22	Indústria	300,00
23	Comércio e Serviços	6.700,00
24	Comunicações	14.050,00
25	Energia	50.000,00
26	Transporte	758.900,00
27	Desporto e Lazer	103.500,00
28	Encargos Especiais	173.400,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>		<b>6.500.000,00</b>

### B - Despesas por Órgão de Governo

Descrição	Valores
Gabinete e Secretaria da Câmara	175.200,00
Gabinete do Prefeito	183.400,00
Serviço de Administração e Finanças	770.500,00
Serviço de Educação	1.879.000,00
Serviço de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	192.300,00
Serviço de Saúde e Assistência Social	1.499.300,00
Serviços de Obras, Viação e Urbanismo	1.800.299,00
<b>Total</b>	<b>6.499.999,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1,00</b>
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>6.500.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### C - Despesa por Categoria Econômica

#### Despesas Correntes

Despesas	Valores
Pessoal e Encargos Sociais	2.809.280,00
Juros e Encargos da Dívida	2.400,00
Outras Despesas Correntes	2.034.220,00
<b>Total</b>	<b>4.845.900,00</b>

#### Despesas de Capital

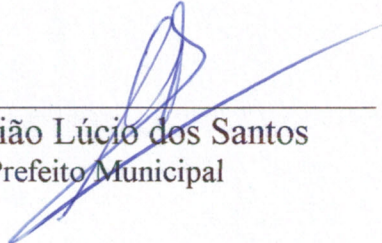
Despesas	Valores
Investimentos	1.532.899,00
Inversões Financeiras	100,00
Amortização da Dívida	121.100,00
Reserva de Contingência	1,00
<b>Total</b>	<b>1.654.100,00</b>

**Total Geral da Despesa.....6.500.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares, às dotações de despesas que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2005, à base de até 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada nesta lei, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 10 de dezembro de 2004.

  
Sebastião Lúcio dos Santos  
Prefeito Municipal